



DIREITO FUNDAMENTAL À RESPONSABILIZAÇÃO DO ESTADO EM CASOS DE ERROS JUDICIÁRIOS.

Autor(res)

Priscila Guimarães Franke Gobbato

Ana Laura Assis Santana

Otávio Vilela De Oliveira Sousa

Maria Kathelen Santos De Oliveira

Categoria do Trabalho

Extensão

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE UBERLÂNDIA

Introdução

Estabelece o artigo 5º, inciso LXXV da Constituição Federal de 1988 que: "O Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença." Este inciso dispõe uma garantia fundamental voltada à proteção da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual. Caso alguém for injustamente condenado ou permanecer preso além do prazo determinado pela sentença, o Estado tem o dever de reparar a violação ao direito em epígrafe, assegurando não apenas a compensação financeira, mas também o reconhecimento da falha institucional e a promoção da justiça.

Objetivo

O objetivo deste estudo é mostrar que este inciso tem como fundamento, proteger o cidadão contra falhas do Poder Judiciário. Reforçar a ideia que o Estado deve responder pelos seus atos, garantindo maior segurança jurídica e confiança no sistema de justiça. Esclarecer uma forma de "equilibrar a balança", mostrando que no caso do artigo 5º, inciso LXXV, o Estado é obrigado a ressarcir de forma

Material e Métodos

Para a realização desta pesquisa, foram analisados diversos trabalhos científicos, doutrinários e jurídicos, com especial atenção ao artigo 5º, inciso LXXV da Constituição Federal de 1988, que trata do direito à indenização pelo Estado em casos de erro judiciário. O estudo busca compreender os fundamentos legais, sociais, históricos e humanos envolvidos nessa relevante garantia constitucional, essencial à proteção da dignidade da pessoa humana.

Resultados e Discussão

A análise do direito à indenização pelo Estado em casos de erro judiciário, previsto no artigo 5º, inciso LXXV da Constituição Federal, demonstra que o ordenamento jurídico brasileiro busca garantir a reparação de danos causados a cidadãos injustamente condenados. Os resultados mostram que, ao assegurar essa indenização, a Constituição reforça a responsabilidade do Estado e protege os direitos fundamentais do indivíduo. Na discussão,



percebe-se que a aplicação prática desse dispositivo ainda enfrenta desafios. Assim, a indenização funciona como forma de justiça reparadora e como instrumento de confiança social no sistema jurídico

Conclusão

Conclui-se que, por o Poder Judiciário ser composto por seres humanos falíveis, há situações em que quem age em desacordo com as normas é o próprio Judiciário, como quando condena erroneamente um cidadão. Os erros judiciais não se limitam à privação de liberdade. Embora a Constituição não traga tal especificação, entende-se que o inciso LXXV do artigo 5º refere-se a violação grave decorrente de erro na persecução penal e na sentença criminal.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 set. 2025.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 44. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.

LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

Palavras chaves:

1. Indenizar: dar ou receber indenização ou ressarcimento; compensar-se,
2. Credibilidade: atributo, qualidade, características de quem ou do que é crível,
3. Persecução: atividade desenvolvida pelo Estado para apurar crimes, identificar e punir os infratores.